

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PGE/ES****DECISÃO DOS RECURSOS
(INFRARRELACIONADOS)****I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infrarrelacionados concorrentes aos cargos disponibilizados para o Processo Seletivo de Ingresso no Programa de Estágio, que insurgem contra a publicação do gabarito preliminar, conforme disposto no **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO ESTÁGIO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**.

RECURSOS INTERPOSTOS À COMISSÃO EXAMINADORA

Inscrição	Nome
351000542	Marcelo Ferreira Dos Santos Junior
351000063	Mozanny Dandhara Correa Dos Santos
351000661	Pedro Henrique Meireles Soares
351000331	William Gabriel Pereira Da Conceição

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Cargo: Estagiário de Direito

BRANCA
01

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O candidato sugere que a assertiva “C” esteja correta, todavia, o enunciado da questão exige um raciocínio lógico-jurídico em que as proposições assumem a conexão lógica de “se...então”, por meio do conectivo de conclusão “logo”. Nesse sentido, o fato de ter um CNPJ, não nos permite concluir que a unidade administrativa seja uma entidade ou um órgão. Ademais, a assertiva “C” traz uma contradição, ao apresentar uma “fundação” e a estrutura da “administração direta”. **RECURSO IMPROCEDENTE. GABARITO MANTIDO.**

Fonte:

- Noções Gerais de Organização Administrativa

BRANCA
02

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O candidato sugere que o conectivo “e”, na expressão “direito de defesa e contraditório” seja acentuado, o que não faz qualquer sentido lógico-jurídico. O termo “contraditório” refere-se à oportunidade de resposta no processo e não a um “adjetivo”. RECURSO IMPROCEDENTE. GABARITO MANTIDO.

Fonte:

- Noções Gerais de Processo Civil e direitos fundamentais.

BRANCA
03

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O candidato sugere que a assertiva “C” esteja correta, e de fato, está correta, conforme indica o gabarito oficial. Assim, prejudicado em parte o recurso. Quanto a assertiva “D”, o verbo “prescindir”, que significa “ser desnecessário”, “ser dispensável” torna a assertiva falsa. RECURSO IMPROCEDENTE. GABARITO MANTIDO.

Fonte:

- Noções Gerais de Responsabilidade Civil do Estado.

BRANCA
04

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O candidato sugere que a assertiva “A” esteja correta, e de fato, está correta, conforme indica o gabarito oficial. Assim, prejudicado, em parte o recurso. Quanto a responsabilidade por eventual indenização, esta não recai sobre órgãos (Polícia Militar) e sim sobre a pessoa jurídica a que pertencem. RECURSO IMPROCEDENTE. GABARITO MANTIDO.

Fonte:

- Noções Gerais de Responsabilidade Civil do Estado.

BRANCA
09

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O candidato sugere que não se aplica o Fato do Príncipe e sim a teoria da imprevisão, todavia, tanto o Fato do Príncipe, quanto o Fato da Administração, bem como os casos de Caso Fortuito, integram o conceito amplo de ocorrências posteriores ao contrato, isto é, a teoria da imprevisão. RECURSO IMPROCEDENTE. GABARITO MANTIDO.

Fonte:

- Noções Gerais de Contrato Administrativo.

BRANCA
11

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O candidato sugere que a assertiva “B” esteja correta, todavia, o vício é de “motivo”, caracterizando vício grave. Apenas os vícios leves “competência delegável” e “forma não essencial” tornam o ato meramente “anulável”, isto é, passível de convalidação. RECURSO IMPROCEDENTE. GABARITO MANTIDO.

Fonte:

- Noções Gerais de Atos administrativos.

BRANCA
27

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alternativa que corresponde à assertiva correta é a de letra B (adota-se o sistema da persuasão racional). De acordo com Dinamarco, Badaró e Lopes (2021, p. 447), o sistema da persuasão racional é o adotado no direito processual moderno, e restou estabelecido de forma explícita no art. 371 do cpc, que diz: “o juiz apreciará a prova constante dos autos, independentemente do sujeito que a tiver promovido, e indicará na decisão as razões da formação de seu convencimento”.

Fonte:

- Dinamarco, Cândido Rangel; Badaró, Gustavo Henrique Righi Ivahy; Lopes, Bruno Vasconcelos Carrilho Lopes. Teoria geral do processo. 33ª ed. São Paulo: Malheiros, 2021.

BRANCA
30

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alternativa que corresponde à assertiva correta é a de letra B (o cônjuge de ana deverá ser citado para a ação). Nos termos do art. 73, § 1º, i, ocorre litisconsórcio necessário entre os cônjuges quando a ação versar sobre direito real imobiliário, salvo quando casados sob o regime de separação absoluta de bens.

Fonte:

- Código de Processo Civil, especialmente o artigo 73.

BRANCA
35

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alternativa que corresponde à assertiva correta é a de letra A (5 dias).

De acordo com o CPC, a petição inicial será indeferida quando não forem atendidas as prescrições dos arts. 106 e 321. Nos termos do art. 106: “quando postular em causa própria, incumbe ao advogado: i - declarar, na petição inicial ou na contestação, o endereço, seu número de inscrição na ordem dos advogados do brasil e o nome da sociedade de advogados da qual participa, para o recebimento de intimações”. Ainda no art. 106, § 1º “se o advogado descumprir o disposto no inciso i, o juiz ordenará que se supra a omissão, no prazo de 5 (cinco) dias, antes de determinar a citação do réu, sob pena de indeferimento da petição. Sendo assim, Antônio terá o prazo de cinco dias para suprir a omissão, informando na petição inicial seu endereço.

Fonte:

- Código de Processo Civil, especialmente os artigos 106 e 321.

BRANCA
42

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recurso não merece ser provido, uma vez que não há mais de uma resposta correta: na autocomposição o conflito é solucionado pelos próprios envolvidos, sem coerção ou intervenção direta de outros agentes.

Fonte:

- Art.334, §4º II do CPC.

BRANCA
44

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recurso interposto demonstra a dificuldade de leitura e interpretação do candidato. Os embargos serão opostos, no prazo de 5 (cinco) dias, em petição dirigida ao juiz, com indicação do erro, obscuridade, contradição ou omissão, e não se sujeitam a preparo. A resposta correta acompanha a literalidade do texto legal. Ademais, o enunciado da questão solicita o único recurso que prescinde de preparo, ou seja, o verbo “prescindir”, significa “ser desnecessário”, “ser dispensável”, de modo que a única alternativa que responde ao solicitado no comando é a alternativa D.

Fonte:

- Artigo 1023 do CPC.

BRANCA
45

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recurso interposto da questão não merece prosperar, tendo em vista que inexistem mais de uma resposta correta. Como pode ser lido no caderno de provas, a questão dizia respeito ao processo civil. Assim, a ação rescisória é ação autônoma de impugnação, que tem por objetivos a desconstituição de decisão judicial transitada em julgado e, eventualmente, o rejuízo da causa.

BRANCA
57

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Indefere-se o recurso tendo em vista que o disposto no artigo 153 VII da Constituição Federal determina que Compete à União instituir impostos sobre grandes fortunas, nos termos de lei complementar.

Fonte:

- Art. 153, VII da Constituição Federal.

III
DAS CONCLUSÕES

Face ao exposto, após análise dos recursos, os mesmos foram julgados, de acordo com as decisões e fundamentações supraelencadas.

Publique-se,

10 de novembro de 2022.

INSTITUTO CONSULPLAN